



**FUMEP**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
ENSINO DE PIRACICABA

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 00010/2024)

### OBJETIVO

Aquisição de ITENS DE DECORAÇÃO PARA A FESTA JUNINA DO **COTIP/FUMEP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	BANDEIROLA JUNINA SEDA 10 METROS	R\$ 3,65	R\$ 292,00
2	2	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE AP-40	R\$ 76,35	R\$ 152,70
3	1	COLA QUENTE 11,0MM. 1KG. (+35UN.)	R\$ 48,85	R\$ 48,85
4	1	CHAPEU PALHA MINIATURA REF. 000CPM (PCT. 20UN.)	R\$ 24,55	R\$ 24,55
5	1	JUNINA PEIXINHO PLÁSTICO (PCT.10UN.) REF. 654006 PIFFER	R\$ 18,35	R\$ 18,35
6	10	VARINHA DE PESCAR (UNIDADE)	R\$ 3,25	R\$ 32,50
7	3	CORDAO METALOIDE MULTICOLORIDO (10MTS.)	R\$ 9,39	R\$ 28,17
8	1	PLACA EVA C/BRILHO 60X40CM. VERMELHO SELLER	R\$ 9,15	R\$ 9,15
9	1	PLACA EVA C/BRILHO 60X40CM. VERDE BAND. SELLER	R\$ 9,15	R\$ 9,15
10	1	PLACA EVA C/BRILHO 60X40CM. LARANJA SELLER	R\$ 9,15	R\$ 9,15
11	1	PLACA EVA C/BRILHO 60X40CM. AMARELO SELLER	R\$ 9,15	R\$ 9,15
12	1	PLACA EVA C/BRILHO 60X40CM. AZUL ROYAL SELLER	R\$ 9,15	R\$ 9,15
13	1	PLACA EVA C/BRILHO 60X40CM. LILAS SELLER	R\$ 9,15	R\$ 9,15
14	2	FITA ADESIVA CREPE 36MM.X50MT. ADELBRAS	R\$ 14,19	R\$ 28,38
15	1	JUNINA ARRAIA BALAO DECORATIVO PAPEL 2 (PCT.04UN.)	R\$ 31,69	R\$ 31,69
16	1	FESTA JUNINA TRADICIONAL BALAO PAPEL M (PCT.05UN)	R\$ 28,35	R\$ 28,35
17	1	BALAO JUNINO 5CM. Nº 000 (PCT.10)	R\$ 39,35	R\$ 39,35
18	1	TOTEM ESPANTALHA COD.7040/08 KAIXOTE	R\$ 69,65	R\$ 69,65
19	1	JUNINO TOTEM CAIPIRA FEMININO FESTANCA	R\$ 23,45	R\$ 23,45
20	1	JUNINO TOTEM CAIPIRA MASCULINO FESTANCA	R\$ 23,45	R\$ 23,45
21	1	FESTA JUNINA ENFEITE PAPEL PERSONAGEM REGINA	R\$ 12,75	R\$ 12,75
22	1	FORMINHA P/DOCE SWEET ESTHER AMARELO (24UN.) PIFFER	R\$ 19,15	R\$ 19,15
23	1	JUNINA FORMINHA P/DOCE SWEET A VALENTINA CHITA (24)	R\$ 31,25	R\$ 31,25
24	1	JUNINA PAINEL EVA BEM VINDOS REF. 204280 PIFFER	R\$ 42,69	R\$ 42,69
25	1	JUNINA PAINEL EVA MENINO CAIPIRA C/VIOLA GLITTER	R\$ 34,35	R\$ 34,35
26	1	PAINEL EVA CAIPIRINHA III FJ0201 GRINTOY	R\$ 24,15	R\$ 24,15
27	1	JUNINA PAINEL EVA NOIVA REF. 204294 PIFFER	R\$ 32,99	R\$ 32,99

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 00010/2024)

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A FESTA JUNINA do COTIP/FUMEP é uma tradição para toda a comunidade escolar. É um momento importante de integração entre as famílias e o colégio. Nos últimos anos a festa contou com um público de aproximadamente 1.000 pessoas.

2.2. A Festa Junina do COTIP/FUMEP é um evento que promove a divulgação e publicidade da Fundação para a sociedade.

2.3. Referente a ornamentação da festa, com o objetivo de reduzir custos, a escola opta por não contratar empresas especializadas em decorações temáticas. Sendo que os próprios alunos, coordenados pela direção acadêmica, que confeccionam e decoram os espaços reservados para a festa.

2.4. A empresa ARROBA EMBALAGENS LTDA ME situada na cidade de Piracicaba, na Avenida Maria Teodora, nº 211, Bairro Jaraguá, inscrita no CNPJ 03.411.217/0001-852, foi selecionada para o fornecimento dos itens descritos neste TR.

A empresa é especializada em vendas de adereços decorativos para festas temáticas e fornece materiais de alta qualidade e a pronta entrega, visto que a FESTA está prevista para o próximo dia 08/06/2024. É a empresa que melhor atende as especificações dos produtos que precisamos.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O material deverá atender rigorosamente as características exigidas pela FUMEP.

3.2. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

3.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da FUMEP, situado à **AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 16 horas.

3.4. A entrega deverá ser efetuada de forma imediata, após o recebimento do pedido de fornecimento.

3.5. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

3.6. Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

3.7. A Contratada fica obrigada a dar **garantia** integral, de no mínimo **90 (noventa) dias**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FUMEP, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

3.8. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto da FUMEP.

3.9. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

3.10. Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.



**FUMEP**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
ENSINO DE PIRACICABA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 00010/2024)

3.11. Além do disposto nos itens anteriores, a FUMEP reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Fundação, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

3.12. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que a FUMEP está de acordo com a entrega de material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da quantidade, qualidade e características do material.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117. caput).

4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Fundação.

4.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

4.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

4.7. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 00010/2024)

4.8.1. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A liquidação, prazo e a forma de pagamento seguirão os critérios estabelecidos no edital.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de Habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório.



**FUMEP**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
ENSINO DE PIRACICABA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 00010/2024)

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.093,67 (um mil e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Nome: Marcos Roberto Guilhem Bertanha  
Cargo: Diretor Acadêmico  
Telefones: (19) 3412-1135  
E-mail: [marcos.bertanha@cotip.com.br](mailto:marcos.bertanha@cotip.com.br)

Piracicaba, 28 de Maio de 2024.